



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ANEXO MINUTA

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de materiais de consumo elétricos, hidráulicos e sanitários destinados à execução de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Justiça Federal em Teresina/PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	Anel de vedação em borracha para vaso sanitário	613860	UN	10		
02	Massa corrida pva solúvel em água (25kg)	223504	UN	3		
03	Fita lixa adesiva de 50mm x 30m, antiderrapante para piso, na cor AMARELA	633693	UN	15		
04	Fita zebra em plástico sem adesivo, para isolamento de área, nas cores AMARELA E PRETA , largura: 7cm e comprimento: 200m	605967	UN	10		
05	Adesivo para cano em pvc, bisnaga com 75g	241330	UN	10		
06	Bucha de nylon S8 com parafuso	389551	UN	30		
07	Bucha de nylon S10 com parafuso	238192	UN	30		
08	Fita veda rosca, largura: 18mm e comprimento: 25m	629223	UN	10		
09	Tap em pvc com rosca de 1/2"	234326	UN	10		
LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
01	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor preta , tipo BWF, antichamas	471956	UN	1		
02	Cabo flexível de	419872	UN	1		

	1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor verde , tipo BWF, antichamas				
03	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor azul , tipo BWF, antichamas	370734	UN	1	
04	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor vermelha , tipo BWF, antichamas	471955	UN	1	
05	Tomada tripla de 10A, na cor branca	390298	UN	10	
06	Fita isolante elétrica, na cor preta , classe C, medindo 18mm x 20m, espessura: 0,13mm, retardante a chamas, limite de temperatura 90°C	631872	UN	15	
07	Plug adaptador telefônico com uma tomada RJ11 fêmea e duas saídas fêmeas, na cor preta	325793	UN	10	
08	Luminária de emergência, alimentação: 110A 220V-50/60HZ, com proteção através de fusíveis, com tempo máximo de recarga de 48h. Bateria recarregável de lítio 3.7V 1800mAh. Consumo 4W (110V)/13,2W (220V). Potência do LED 4,2W. Autonomia mínima 3h, máxima 6h. Área de cobertura: 50m ² . Desligamento automático, circuito de proteção contra descarga. Uso em parede e consoante normas da ABNT/NBR. Garantia de 01 ano	426453	UN	50	CONFORME PESQUISA DE MERCADO
09	Lâmpada tubular LED - Luz branca fria de 09w - Equivalente a 60w/16w - Tamanho: 60cm, caixa com 25 unidades	469643	UN	1.200	
10	Filtro de linha elétrico de 5 tomadas de 3 pinos com 1,5m de cabo, tensão de alimentação: 10A	373879	UN	100	
11	Extensão elétrica bivolt, de 3 pinos, 5m, 4 tomadas, número de polos: 2P +T, 10a. Padrão ABNT NBR 14136 e	366961	UN	100	

	Certificação INMETRO			
12	Adaptador para tomada 3 pinos (2P + T), pino multiplicador tripolar, bivolt, 10a, 3 tomadas em plástico ABS branco . Padronização NBR 14136 e Certificação INMETRO	633018 UN	100	
13	Lâmpada fluorescente compacta econômica com as seguintes características técnicas: 3U, potência de 15w, 220v, com comprimento máximo de 15cm (incluindo bulbo, o reator e a base), luz branca fria. Com garantia mínima de 1 ano.	478063 UN	100	
14	Lâmpada LED bulbo, Potência: 9w, bivolt, Modelo: Leitosa na cor branca fria, Base: E27, Aplicação: Ambientes internos. Com garantia mínima de 1 ano	628793 UN	100	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.

1.3. Tratam-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente (artigo 6º, inciso X, Lei 14.133/2021).

1.4. O prazo de validade do produto deve ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da entrega.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.402,56 (vinte e seis mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de preços médios estimativos apresentados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação

Esta contratação visa prover o almoxarifado da Seção Judiciária do Piauí de insumos básicos essenciais às demandas que requeiram pronto atendimento. Para isso, é necessária a manutenção em estoque dos produtos usualmente utilizados pelos profissionais responsáveis pela manutenção predial, em cumprimento às suas competências profissionais.

2.2. Benefícios

2.2.1. **Direto:** Manutenção de estoque mínimo dos materiais usualmente utilizados nos serviços elétricos, hidráulicos e sanitários para imediata manutenção preventiva e/ou corretiva com vistas a um atendimento eficaz e satisfatório.

2.2.2. **Indireto:** Proporcionar economia de escala e celeridade na prestação dos serviços sob a supervisão da Seção de Serviços Gerais, quando da indisponibilidade de suprimento de fundos.

2.3. A presente aquisição estará limitada à dotação orçamentária do exercício de 2025 e encontra-se em consonância com o planejamento existente e as diretrizes dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026:

- . Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- . Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- . Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de contratação:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, visto tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, com adjudicação por **LOTE** e julgamento pelo critério de **menor preço** por item;

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos dispostos no Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021 e artigo 20 da Lei n. 14.133/2021;

3.2. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.2.2. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

3.2.2. Recomenda-se a **adjudicação por LOTE**;

3.2.3. Será garantido o direito de preferência às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto n. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.4. Natureza da Contratação:

A presente contratação possui **natureza não contínua**, uma vez que o objeto consiste em **bens de consumo durável** adquiridos de forma **pontual e sob demanda específica**, não implicando o fornecimento contínuo ao longo do tempo. O fornecimento ocorre **em lote único**, sem necessidade de reposição periódica ou fornecimento constante, atendendo a uma **necessidade imediata e delimitada no tempo**, caracterizada como **aquisição de material de consumo** cujo fornecimento se encerra com a **entrega integral e o recebimento definitivo** dos itens adquiridos.

3.5. Dos Prazos:

3.5.1. **O prazo de vigência da contratação:** Será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da homologação da contratação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

3.5.2. **O prazo para Emissão da ordem de fornecimento:** **Até 5 (cinco) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

3.5.3. **O prazo de entrega dos produtos será 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.5.4. Não se aplica-se à presente licitação o parcelamento formal, uma vez que o objeto da contratação é único.

3.5.5. A solução será contratada de maneira integral e sua execução deverá ocorrer igualmente de forma integral, tendo em vista tratar-se de bem de consumo não perecível e com prazo de validade estendido.

3.5.6. Contratação e entrega integrais, sem necessidade de proceder-se entrega por demanda, visando ao atendimento específico das necessidades da unidade demandante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitação será destinada preferencialmente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no artigo 16 da Lei n. 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 26.402,56 (vinte e seis mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do produto, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados cumulativamente:

I - o valor global do lote, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração; e

II - os preços unitários dos itens integrantes do lote, que não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estimados.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado do lote;
- b) apresentarem qualquer item com valor unitário superior ao estimado pela Administração;
- c) contiverem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

6.4. A análise das propostas considerará o valor global do lote e os preços unitários dos respectivos itens, visando resguardar a vantajosidade da contratação e prevenir sobrepreço ou jogo de planilha.

6.5. As proponentes deverão apresentar proposta discriminando quantitativo, preço unitário e total por item, marca e tipo do produto ofertado, obedecidas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

6.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento da proposta, não sendo admitida a alteração de quaisquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à apresentação da proposta.

6.7. É dispensada a apresentação de Certificado de Capacidade Técnica por tratar-se de aquisição com entrega imediata.

6.8. Será dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar produto superior, devidamente comprovado.

6.9. A proponente deverá incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: fretes, taxas, transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente ou, em se tratando de cooperativa, o estatuto deve estar de acordo com a Lei n. 12.690/2012.

7.1.1.1 Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do artigo 3º da Lei n. 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei n. 5.764/1971.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pelo Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, e 1º de

maio de a943.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (artigo 69, caput, inciso II, da Lei n. 14.133/ 2021).

7.3.2. Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOS OBJETOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a aquisição de materiais de consumo elétricos, hidráulicos e sanitários, por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho e suas dependências. Isso garantirá condições mínimas de organização dos processos judiciais.

8.3. Ressalte-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a um material de consumo, dessa maneira o ciclo de vida reflete no tempo de validade do produto, mínimo de 01 (um) ano.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n. 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9.2. Os materiais elétricos e hidráulicos deverão observar critérios de sustentabilidade, compreendendo:

- (i) conformidade com a RoHS para itens eletrônicos;
- (ii) eficiência energética e maior vida útil para lâmpadas e luminárias;
- (iii) utilização de materiais recicláveis e embalagens sustentáveis;
- (iv) durabilidade ampliada para minimizar substituições;
- (v) conformidade com normas ABNT e Inmetro;
- (vi) logística reversa de lâmpadas, embalagens e resíduos; e
- (vii) vedação hidráulica de alta eficiência, evitando desperdício de água.

9.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

9.4. A contratada não efetuará a logística reversa dos resíduos provenientes do produto adquirido.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA.

10.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1. **O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, e em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues embalados, conforme especificações do Edital/Aviso de Dispensa, isentos de amassamentos, perfurações, avarias ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização/consumo.

10.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.4. A Contratada é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatada, na entrega, avaria nos produtos, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado qualquer problema que inviabilize sua utilização/consumo ou altere as características do produto, deverá a Contratada efetuar a sua substituição.

10.1.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta e demais condições estabelecidas neste termo de referência. E definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.1.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.1.7 O fornecedor obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a acontecer quando de sua utilização.

10.1.8 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas neste termo, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.

10.1.9 O fornecedor deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10.1.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

10.2. DO LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue na sede da Seção Judiciária do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção, em Teresina/PI, CEP: 64018-550, na Seção de Administração de Material - SEMAT, no horário das 8:00 às 16:00 hora, com prévia comunicação através do e-mail semat-pi@trf1.jus.br e

telefone (86) 2107.2845, devendo o produto estar em conformidade marca e especificação contidas na proposta apresentada durante a fase do certame de contratação.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento formal da presente aquisição será a **Nota de Empenho**, de acordo com o **artigo 95 da Lei n. 14.133/2021**.

11.2. Desta forma, a Nota de Empenho - NE substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo.

11.3. Por conseguinte, nos termos do Manual do TCU (ed. 5, p. 774) as condições da contratação (obrigações, prazos, sanções, forma de recebimento, pagamento, etc) devendo estar pré-definidas no Edital (se houver licitação) ou no Termo de Referência (em caso de contratação direta), de modo que a NE vincule as partes a essas condições.

11.4. Assim, deve ser **anotado na NE** que as cláusulas contratuais estão estabelecidas no Edital ou no TR.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.1.1. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;

12.1.2. Realizar a entrega em horário de funcionamento do órgão, preferencialmente das 09h às 16h;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;

12.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

12.1.5. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato, em até 07 (sete) dias, após a comunicação formal;

12.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.1.7. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.1.8. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

12.1.9. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for

autorizado nos termos deste documento.

12.1.10. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

12.1.11. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.1.12. Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.13. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

12.1.14. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

12.1.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.1.16. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

13.2. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.2.1. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento.

13.2.2. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.2.4. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

13.2.5. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Administração de Material – SEMAT/PI, na forma do artigo 140, da Lei 14.133/2021, ao qual caberá também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita por meio de emissão de nota de empenho.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor da contratação e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da referida contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, artigo 117, caput).

14.6. O fiscal da contratação acompanhará a execução da aquisição para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, artigo 22, inciso VI);

14.7. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do termo de contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, artigo 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, artigo 22, inciso II);

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do termo de contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto n.11.246/2022, artigo 22, inciso III);

14.9. O fiscal da contratação informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, artigo 22, inciso IV).

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor imediato. (Decreto n.11.246/2022, artigo 22, inciso V).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. **Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo de contratação.

15.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

15.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, a expensas da Contratada.

15.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Seção Judiciária do Piauí.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. A Contratada é responsável pela qualidade do produto de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nas embalagens, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado qualquer problema que inviabilize seu consumo ou altere as características produto, deverá a Contratada efetuar a substituição.

15.11. A Contratada deverá efetuar, sem custos adicionais para o Contratante, a troca do produto considerado sem condições de consumo ou cujas especificações estejam divergentes em relação ao objeto do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita feita pelo Contratante.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. DOS PRAZOS

16.1.1. **A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. **O pagamento da fatura será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação;

16.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/2021, os prazos constantes dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão reduzidos pela metade.(§ 2º do artigo 7º da IN SEGES n. 77/2022);

16.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

16.2.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação. (§§ 2º e 3º do artigo 6º da Resolução PRESI/TRF1 n. 09/2024 c/c o artigo 7º da IN SEGES n. 77/2022).

16.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

16.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3. DA FORMA DO PAGAMENTO:

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, mediante aplicação do **índice IPCA**, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios à **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**.

16.3.7. A compensação financeira prevista no subitem anterior não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

16.3.8. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora,

devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório (**artigo 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021**).

17.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

17.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo** - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

17.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

17.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a aquisição do material correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade/Gestão: 090005/00001

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 168312 - JC

IV) Elementos de Despesa: 3.3.90.30.24

3.3.90.30.26

V) Plano Interno: sem informação

19. DISPENSABILIDADE DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. **Justifica-se**, considerando que, nos termos do **artigo 96 da Lei n. 14.133/2021**, a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração, avaliada conforme a natureza, valor e riscos do ajuste, e que os custos suportados pela Administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto.

19.2. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais.

19.3. Desse modo, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional e antieconômica, razão pela qual justifica-se sua não exigência, em atenção aos **princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa** previstos no artigo 5º da referida Lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato com dolo ou culpa, a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 e seguintes, Lei n. 14.133/2021 e disciplinada na **Portaria PRESI n. 380/2025**, em processo administrativo instaurado, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar com a **União** pelo prazo de **até 03 (três) anos**;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

20.2. Caberá ao Presidente do Tribunal a aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 20.1.

20.3. Estará sujeita a **sanção de advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

20.3.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas;

20.3.2. A sanção prevista no inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155, da Lei n. 14.1333/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b" do mesmo subitem;

20.5. As sanções administrativas previstas no item 20.1 poderão acarretar os seguintes efeitos, segundo sua natureza:

I - **Advertência formal**: agravamento da situação em caso de reincidência; além de registro no SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

II - **Multas de Mora ou Compensatória**: execução da garantia para quitação da multa, desconto de seu valor por ocasião de pagamentos ao particular, recolhimento do valor a crédito da UNIÃO (por meio de GRU), e/ou inscrição na Dívida Ativa da UNIÃO; e registro no SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

III - **Impedimento de Licitar e Contratar com a União**: extinção do contrato, se for o caso; e registros no SICAF e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria-Geral da União;

IV - **Declaração de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, extinção do contrato, se for o caso; e registros no SICAF e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria-Geral da União.

20.6. As sanções administrativas têm efeito ex nunc, não havendo, portanto, óbice à manutenção de contratação vigente, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí - JFPI, mediante decisão fundamentada.

20.7. **Será aplicada multa** nas seguintes condições:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou do item entregue em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, por inexecução parcial;

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, nos termos do artigos 138, I e 162, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;

III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão da infração prevista no subitem **20.9, I**, quando for o caso;

IV. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em razão da infração prevista no subitem **20.9, II**;

V. Compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato, em razão das infrações previstas **20.9, III e 20.10., I, II, III, IV e IV**,

VI. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

VII. Pelo descumprimento do prazo para assinatura dos documentos necessários para a abertura da conta de depósito vinculada - bloqueada para movimentação e da autorização, conforme Termo de Cooperação Técnica, a contratada estará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

20.7.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

20.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

20.7.3. A multa do **item 20.7, "I"** é limitada a 15 (quinze) dias, por ocorrência, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

20.7.4. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.7.5. **No caso de inexecução total**, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

20.7.5.1. **Estará configurada a inexecução total do objeto**, quando houver atraso injustificado para início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

20.7.5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato **caracteriza o descumprimento total da obrigação**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 90, § 5º, da Lei n. 14.1333/2021, sujeitando a sanção prevista no **item 20.9, "III"**.

20.8. Será aplicada a **sanção de impedimento de licitar e contratar com a União**, prevista no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com a natureza do ato praticado, entre outros casos, quando as empresas licitantes, adjudicatárias e /ou contratadas:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Sanção: **Advertência**.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **6 (seis) meses**.

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **12 (doze) meses**.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **3 (três) meses**;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período **4 (quatro) meses**.

VI. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **6 (seis) meses**.

VII. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **3 (três) meses**.

VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **3 (três) meses**.

IX. Tenha sofrido a aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União pelo período de **4 (quatro) meses**.

X. Deixar de realizar o pagamento do salário, do vale-transporte, do auxílio alimentação e férias no dia fixado pelas normas trabalhistas, bem como, não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da

apresentação da fatura, **de modo reiterado**, caracteriza-se como **falta de natureza grave**, podendo, inclusive, **ensejar a rescisão unilateral da avença**, nos termos contidos no item 4.2, do anexo VII-F - Modelo de Minuta de Contrato, da Instrução Normativa n. 05/2017:

Sanção: **Impedimento do direito** de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de **1 (um) ano**.

20.9. Será aplicada a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, entre outros casos, quando o Contratado:

I. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato.

Sanção: **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **3 (três) anos**;

II. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento** na execução do contrato.

Sanção: **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **4 (quatro) anos**;

III. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza.

Sanção: **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **4 (quatro) anos**;

IV. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar** os objetivos da licitação.

Sanção: **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **4 (quatro) anos**;

V. **Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n. 12.846**, de 1º de agosto de 2013.

Sanção: **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **5 (cinco) anos**.

20.10. **Considera-se:**

I. **Retardar a execução do objeto**: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II. **Não manter a proposta**: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III. **Falhar na execução contratual**: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado do qual resulte a inexecução total ou parcial do objeto;

IV. Fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: conduta incompatíveis com a probidade, decoro e urbanidade, a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.11. Na Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Presidente do Tribunal.

20.12. Caso o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a contratada regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

20.12.1. Não regularizado sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à contratada no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez pro cento) sobre o valo do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as peculiaridade do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o dano causado à Administração, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.14. Havendo motivo justo e aceito, ou comprovada força maior ou caso fortuito, poderá o particular ficar isento de sanção, mediante decisão fundamentada.

20.15. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se os procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999 e, ainda, nos termos de regulamento Institucional.

20.16. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.17. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, artigo 156 da Lei 14.133/2021).

20.17.1. Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.17.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, a partir do qual será aplicada multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

20.17.3. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União

20.19. Em caso de o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis serem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

20.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.21. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

20.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.23. **Após o trânsito em julgado da decisão administrativa** que houver exarada a(s) sanção(ões), é que a Administração, então, deverá realizar a publicidade e, ainda, promover, obrigatoriamente, o registro da sanção nos sistemas abaixo discriminado, nos termos constante dos artigos 22 e 13, da Lei n. 12.846/2013 c/c o § 2º, do artigo 1º, do Decreto n. 3.722/2001 e artigo 161 da Lei n. 14.133/2021):

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

20.24. Se, durante o processo de aplicação da sanção, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

23.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

23.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

24. DA RESCISÃO

24.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente a presente contratação, na ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 137, incisos I a IX e artigo 138, inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

24.2. A presente contratação poderá, ainda, ser extinta por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 138, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021.

25. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

25.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração e nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado**, conforme prevê o artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

25.2. A contratação poderá ser alterada, devidamente justificada, na hipótese de ocorrência de situação prevista no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

26.2. A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD** -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

27.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

27.3. Obriga-se, também, a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 48 da Lei n.13.709/2018 (LGPD).

27.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

27.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso o preposto, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações

resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do artigo 26 da Lei 12.527/2011.

27.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

27.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no artigo 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

27.8. Não haverá tratamento específico de dados para esta contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

29. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

29.2. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela contratada.

29.3. São de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

29.4. Em caso de inobservância do previsto no subitem 29.3, o contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

29.5. Frustradas as tentativas na forma do subitem 29.4, o contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região -e-DJF1, disponível no site do contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses em que se determine publicação do Diário Oficial da União.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO I

MODELO PROPOSTA

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

LOTE 01

- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

ITE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	10			
02	Massa corrida pva solúvel em água (25kg)	UN	3			
03	Fita lixa adesiva de 50mm x 30m, antiderrapante para piso, na	UN	15			

	cor AMARELA					
04	Fita zebrada em plástico sem adesivo, para isolamento de área, nas cores AMARELA E PRETA , largura: 7cm e comprimento: 200m	UN	10			
05	Adesivo para cano em pvc, bisnaga com 75g	UN	10			
06	Bucha de nylon S8 com parafuso	UN	30			
07	Bucha de nylon S10 com parafuso	UN	30			
08	Fita veda rosca, largura: 18mm e comprimento: 25m	UN	10			
09	Tap em pvc com rosca de 1/2"	UN	10			
LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
01	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor PRETA , tipo	UN	1			

	BWF, antichamas					
02	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor VERDE , tipo BWF, antichamas	UN	1			
03	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor AZUL , tipo BWF, antichamas	UN	1			
04	Cabo flexível de 1,5mm ² /750v, peça com 100 metros, na cor VERMELHA , tipo BWF, antichamas	UN	1			
05	Tomada tripla de 10A, na cor BRANCA	UN	10			
06	Fita isolante elétrica, na cor PRETA , classe C, medindo 18mm x 20m, espessura: 0,13mm, retardante a chamas, limite de temperatura 90°C	UN	15			
07	Plug adaptador telefônico com uma tomada RJ11 fêmea e duas saídas fêmeas, na	UN	10			

	cor PRETA					
08	Luminária de emergência, alimentação: 110A 220V-50/60HZ, com proteção através de fusíveis, com tempo máximo de recarga de 48h. Bateria recarregável de lítio 3.7V 1800mAh. Consumo 4W (110V)/13,2W (220V). Potência do LED 4,2W. Autonomia mínima 3h, máxima 6h. Área de cobertura: 50m ² . Desligamento automático, circuito de proteção contra descarga. Uso em parede e consoante normas da ABNT/NBR. Garantia de 01 ano	UN	50			
09	Lâmpada tubular LED - Luz branca fria de 09w - Equivalente a 60w/16w - Tamanho: 60cm, caixa com 25 unidades	UN	1200			
10	Filtro de linha elétrico de 5 tomadas de	UN	100			

	3 pinos com 1,5m de cabo, tensão de alimentação: 10A					
11	Extensão elétrica bivolt, de 3 pinos, 5m, 4 tomadas, número de polos: 2P +T, 10a. Padrão ABNT NBR 14136 e Certificação INMETRO	UN	100			
12	Adaptador para tomada 3 pinos (2P + T), pino multiplicador tripolar, bivolt, 10a, 3 tomadas em plástico ABS branco. Padronização NBR 14136 e Certificação INMETRO	UN	100			
13	Lâmpada fluorescente compacta econômica com as seguintes características técnicas: 3U, potência de 15w, 220v, com comprimento máximo de 15cm (incluindo bulbo, o reator e a base), luz branca fria. Com garantia mínima de 1	UN	100			

	ano.					
14	Lâmpada LED bulbo, Potência: 9w, bivolt, Modelo: Leitosa na cor branca fria, Base: E27, Aplicação: Ambientes internos. Com garantia mínima de 1 ano	UN	100			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

<p>_____</p> <p>ASSINATURA REPRESENTANTE EMPRESA</p> <p>EM / /</p>	<p>Carimbo Empresa</p>
--	-------------------------------